



**EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) DE DIREITO DA VARA CÍVEL DA COMARCA DE MONTE MOR/SP.**

R.A.Cite-se.Pago o débito em cinco dias,  
fixo os honorários em \_\_\_\_% sobre o valor do débito.  
Monte Mor, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

**Juiz(a) de Direito**

**MUNICÍPIO DE MONTE MOR**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Francisco Glicério, 399, inscrita no CNPJ-MF nº 45.787.652/0001-56, por seu(a) procurador(a) que a esta subscreve, vem, com fundamento na Lei 6.830, de 22 de setembro de 1.980, propor a presente

**EXECUÇÃO FISCAL**

representada pela(s) inclusa(s) certidão(ões) nº(s), 53-2316-1500-12008, anexa(s) a presente e que dela faz(em) parte integrante, em face de

**Inscrição Municipal: 14.11.01.0.105.01.0000**

**Contribuinte: EMP. IMOB GOVERNADOR SC LTDA**

**Endereço: AV GOVERNADOR PEDRO DE TOLEDO Nº593-CAMPINAS-CEP 13100-000-SP**

**Compromissário: VALDOMIRO BORGES CAMPOS**

**Endereço: RUA DOS SALGUEIROS Nº324-CHAC CASA VERDE-MONTE MOR-CEP 13190000-SP**

**Débito referente aos exercícios: 2012-2013-2014-2015**

**TOTAL DA DÍVIDA: R\$1.303,88**

Requer à Vossa Excelência, se digne ordenar a citação do(a) Executado(a) ou responsável, nos termos dos artigos 129 a 135 do Código Tributário Nacional para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagar seu(s) débito(s) apontado(s) na(s) certidão(ões), atualizado(s) monetariamente com os acréscimos legais, honorários e custas processuais, ou garantir a EXECUÇÃO, conforme disposto no art. 9º, da Lei 6.830/80, sob pena de penhora de bens suficientes para integral satisfação do débito.

Requer, ainda, seja autorizado o Senhor Oficial de Justiça a proceder na forma dos artigos 7º e 8º da Lei 6.830/80, em especial, na hipótese de o executado não nomear bens à penhora por não ter sido encontrado, seja efetivado o arresto de seus bens e/ou direitos, com a subsequente penhora, bem como a cumprir todas as diligências nos termos do § 2º, do art. 172, do Código de Processo Civil.

Dá-se à causa o valor do débito em cobrança.

P. deferimento.

Monte Mor, 13 de JULHO de 2016

  
Victor Franchi  
OAB/SP 297.534



# Prefeitura Municipal de Monte Mor

Rua Francisco Glicério, 399 – Centro – CEP 13190-000,  
 Monte Mor – SP, Telefone: (19) 3879-9000, Inscrição no CNPJ: 45.87.652/0001-56  
 Divisão de Tributos e Lançadoria

## CERTIDÃO DE DIVIDA ATIVA

Nº 53

Inscrição em 11/01/2013 no Livro 93 às folhas 326.

Inscrição Cadastral: 14.11.01.0105.01.0000

Endereço: RUA DOS SALGUEIROS, nº 324  
 Complemento: Loteamento: CHAC CASA VERDE  
 Cidade/UF: Monte Mor / SP CEP: 13190-000

Quadra: G Lote: 04

### Devedores:

Proprietário ou Razão Social: EMP IMOB GOVERNADOR SC LTDA CPF/CNPJ: RG: 0 ENDEREÇO DE NOTIFICAÇÃO: RUA 10,  
 324 - CHACARA CASA VERDE MONTE MOR - SP 13190-000

Promissário: VALDOMIRO BORGES CAMPOS CPF/CNPJ: RG: ENDEREÇO DE NOTIFICAÇÃO: DOS SALGUEIROS, 324 - CHAC  
 CASA VERDE MONTE MOR - SP 13190-000

Natureza: Impostos do Grupo IPTU EXERCÍCIO: 2012

Processo Administrativo:

Fundamento Legal: LEI COMPLEMENTAR 786/1998 E 13/2008

Parcela	Vencido	Vl. Principal	Corr. Mon	Multa	Juros	Total
1	10/01/2012	14,56	5,42	2,00	10,79	32,77
2	10/02/2012	14,56	5,33	1,99	10,54	32,42
3	12/03/2012	14,56	5,29	1,99	10,32	32,16
4	10/04/2012	14,56	5,17	1,97	10,06	31,76
5	10/05/2012	14,56	5,10	1,97	9,83	31,46
6	11/06/2012	14,56	5,08	1,96	9,62	31,22
7	10/07/2012	14,56	5,00	1,96	9,39	30,91
8	10/08/2012	14,56	4,92	1,95	9,15	30,58
9	10/09/2012	14,56	4,81	1,94	8,91	30,22
10	10/10/2012	14,56	4,69	1,93	8,66	29,84
11	12/11/2012	14,56	4,58	1,91	8,42	29,47
12	10/12/2012	14,56	4,43	1,90	8,16	29,05

Principal: 174,72

Correção Monetária: 59,82

Multa: 23,47

Juros: 113,85

Total: 371,86

Certifico que o contribuinte acima identificado é DEVEDOR da Fazenda Municipal pela importância consignada neste documento, devidamente inscrita como dívida ativa nos termos da Lei 6.830 de 22 de Setembro de 1960, devendo incidir sobre o débito, na data do efetivo pagamento, juros de 1% ao mês ou fração e correção monetária a partir do vencimento legal, nos termos da Lei Complementar 13/2008, acrescendo-se honorários advocatícios e despesas judiciais.

A multa, já computada, corresponde a razão de 0,33 (trinta e três centésimos percentuais) por dia corrido de atraso no recolhimento, aplicável a partir do primeiro dia imediatamente posterior ao do vencimento, calculada de forma linear ou simples, incidente sobre o valor da parcela atualizada monetariamente, limitada ao máximo de 10% (dez por cento).

Prefeitura Municipal de Monte Mor, 17 de Julho de 2016

Catia Aparecida de Paula Albrecht  
 Chefe Dívida Ativa e Cadastro

Controle:



# Prefeitura Municipal de Monte Mor

Rua Francisco Glicério, 399 – Centro – CEP 13190-000,  
 Monte Mor – SP, Telefone: (19) 3879-9000, inscrição no CNPJ: 45.87.652/0001-56  
 Divisão de Tributos e Lançadoria

## CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA

Nº 2316

Inscrição em 31/12/2013 no Livro 100 às folhas 230.

Inscrição Cadastral: 14.11.01.0105.01.0000

Endereço: RUA DOS SALGUEIROS, nº 324

Complemento: Loteamento: CHAC CASA VERDE

Cidade/UF: Monte Mor / SP

CEP: 13190-000

Quadra: G Lote: 04

### Devedores:

Proprietário ou Razão Social: EMP IMOB GOVERNADOR SC LTDA CPF/CNPJ: RG: 0 ENDEREÇO DE NOTIFICAÇÃO: RUA 10, 324 - CHACARA CASA VERDE MONTE MOR - SP 13190-000

Promissário: VALDOMIRO BORGES CAMPOS CPF/CNPJ: RG: ENDEREÇO DE NOTIFICAÇÃO: DOS SALGUEIROS, 324 - CHAC CASA VERDE MONTE MOR - SP 13190-000

Natureza: Impostos do Grupo IPTU EXERCÍCIO: 2013

Processo Administrativo:

Fundamento Legal: LEI COMPLEMENTAR 786/1998 E 13/2008

Parcela	Vencido	Vl. Principal	Corr. Mon	Multa	Juros	Total
1	10/04/2013	20,69	5,63	2,63	10,27	39,22
2	10/05/2013	20,69	5,54	2,62	9,97	38,82
3	10/06/2013	20,69	5,47	2,62	9,68	38,46
4	10/07/2013	20,69	5,47	2,62	9,42	38,20
5	12/08/2013	20,69	5,47	2,62	9,16	37,94
6	10/09/2013	20,69	5,47	2,62	8,89	37,67
7	10/10/2013	20,69	5,47	2,62	8,63	37,41
8	11/11/2013	20,69	5,47	2,62	8,37	37,15
9	10/12/2013	20,69	5,47	2,62	8,11	36,89

Principal: 186,21

Correção Monetária: 49,46

Multa: 23,59

Juros: 82,50

Total: 341,76

Certifico que o contribuinte acima identificado é DEVEDOR da Fazenda Municipal pela importância consignada neste documento, devidamente inscrita como dívida ativa nos termos da Lei 6.830 de 22 de Setembro de 1980, devendo incidir sobre o débito, na data do efetivo pagamento, juros de 1% ao mês ou fração e correção monetária a partir do vencimento legal, nos termos da Lei Complementar 13/2008, acrescendo-se honorários advocatícios e despesas judiciais.

A multa, já computada, corresponde a razão de 0,33 (trinta e três centésimos percentuais) por dia corrido de atraso no recolhimento, aplicável a partir do primeiro dia imediatamente posterior ao do vencimento, calculada de forma linear ou simples, incidente sobre o valor da parcela atualizada monetariamente, limitada ao máximo de 10% (dez por cento).

Prefeitura Municipal de Monte Mor, 13 de Julho de 2016

Catia Aparecida de Paula Albrecht  
 Chefe Dívida Ativa e Cadastro

Controle:



# Prefeitura Municipal de Monte Mor

Rua Francisco Glicério, 399 – Centro – CEP 13190-000,  
 Monte Mor – SP, Telefone: (19) 3879-9000, Inscrição no CNPJ: 45.87.652/0001-56  
 Divisão de Tributos e Lançadoria

## CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA

Nº 1500

Inscrição em 31/12/2014 no Livro 103 às folhas 150.

Inscrição Cadastral: 14.11.01.0105.01.0000

Endereço: RUA DOS SALGUEIROS, nº 324  
 Complemento: Loteamento: CHAC CASA VERDE  
 Cidade/UF: Monte Mor / SP CEP: 13190-000

Quadra: G Lote: 04

### Devedores:

Proprietário ou Razão Social: EMP IMOB GOVERNADOR SC LTDA CPF/CNPJ: RG: 0 ENDEREÇO DE NOTIFICAÇÃO: RUA 10, 324 - CHACARA CASA VERDE MONTE MOR - SP 13190-000

Promissário: VALDOMIRO BORGES CAMPOS CPF/CNPJ: RG: ENDEREÇO DE NOTIFICAÇÃO: DOS SALGUEIROS, 324 - CHAC CASA VERDE MONTE MOR - SP 13190-000

Natureza: Imposto Predial e Territorial EXERCÍCIO: 2014

Processo Administrativo:

Fundamento Legal: LEI COMPLEMENTAR 786/1998 E 13/2008

Parcela	Vencido	Vl. Principal	Corr. Mon	Multa	Juros	Total
1	20/03/2014	19,71	4,20	2,39	6,70	33,00
2	10/04/2014	19,70	4,00	2,37	6,40	32,47
3	12/05/2014	19,70	3,79	2,35	6,11	31,95
4	10/06/2014	19,70	3,63	2,33	5,83	31,49
5	12/07/2014	19,70	3,63	2,33	5,60	31,26
6	11/08/2014	19,70	3,57	2,33	5,35	30,95
7	10/09/2014	19,70	3,53	2,32	5,11	30,66
8	10/10/2014	19,70	3,49	2,32	4,87	30,38
9	10/11/2014	19,70	3,36	2,31	4,61	29,98
10	10/12/2014	19,70	3,26	2,30	4,36	29,62

Principal: 197,01

Correção Monetária: 36,46

Multa: 23,35

Juros: 54,94

Total: 311,76

Certifico que o contribuinte acima identificado é DEVEDOR da Fazenda Municipal pela importância consignada neste documento, devidamente inscrita como dívida ativa nos termos da Lei 6.830 de 22 de Setembro de 1980, devendo incidir sobre o débito, na data do efetivo pagamento, juros de 1% ao mês ou fração e correção monetária a partir do vencimento legal, nos termos da Lei Complementar 13/2008, acrescendo-se honorários advocatícios e despesas judiciais.

A multa, já computada, corresponde a razão de 0,33 (trinta e três centésimos percentuais) por dia corrido de atraso no recolhimento, aplicável a partir do primeiro dia imediatamente posterior ao do vencimento, calculada de forma linear ou simples, incidente sobre o valor da parcela atualizada monetariamente, limitada ao máximo de 10% (dez por cento).

Prefeitura Municipal de Monte Mor, 13 de Julho de 2016

Catia Aparecida de Paula Albrecht  
 Chefe Dívida Ativa e Cadastro

Controle:



# Prefeitura Municipal de Monte Mor

Rua Francisco Glicério, 399 – Centro – CEP 13190-000,  
 Monte Mor – SP, Telefone: (19) 3879-9000, Inscrição no CNPJ: 45.87.652/0001-56  
 Divisão de Tributos e Lançadoria

## CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA

Nº 12008

Inscrição em 31/12/2015 no Livro 107 às folhas 155.

Inscrição Cadastral: 14.11.01.0105.01.0000

Endereço: RUA DOS SALGUEIROS, nº 324

Complemento: Loteamento: CHAC CASA VERDE

Cidade/UF: Monte Mor / SP CEP: 13190-000

Quadra: G Lote: 04

### Devedores:

Proprietário ou Razão Social: EMP IMOB GOVERNADOR SC LTDA CPF/CNPJ: RG: 0 ENDEREÇO DE NOTIFICAÇÃO: RUA 10, 324 - CHACARA CASA VERDE MONTE MOR - SP 13190-000

Promissário: VALDOMIRO BORGES CAMPOS CPF/CNPJ: RG: ENDEREÇO DE NOTIFICAÇÃO: DOS SALGUEIROS, 324 - CHAC CASA VERDE MONTE MOR - SP 13190-000

Natureza: Imposto Predial e Territorial EXERCÍCIO: 2015

Processo Administrativo:

Fundamento Legal: LEI COMPLEMENTAR 786/1998 E 13/2008

Parcela	Vencido	Vl. Principal	Corr. Mon	Multa	Juros	Total
1	10/04/2015	20,95	2,59	2,35	3,53	29,42
2	10/04/2015	21,01	2,59	2,36	3,54	29,50
3	11/05/2015	21,01	2,29	2,33	3,26	28,89
4	10/06/2015	21,01	2,12	2,31	3,01	28,45
5	10/07/2015	21,01	1,95	2,30	2,76	28,02
6	10/08/2015	21,01	1,77	2,28	2,51	27,57
7	10/09/2015	21,01	1,63	2,26	2,26	27,16
8	13/10/2015	21,01	1,59	2,26	2,03	26,89
9	10/11/2015	21,01	1,46	2,25	1,80	26,52
10	10/12/2015	21,01	1,28	2,23	1,56	26,08

Principal: 210,04

Correção Monetária: 19,27

Multa: 22,93

Juros: 26,26

Total: 278,50

Certifico que o contribuinte acima identificado é DEVEDOR da Fazenda Municipal pela importância consignada neste documento, devidamente inscrita como dívida ativa nos termos da Lei 6.830 de 22 de Setembro de 1980, devendo incidir sobre o débito, na data do efetivo pagamento, juros de 1% ao mês ou fração e correção monetária a partir do vencimento legal, nos termos da Lei Complementar 13/2008, acrescendo-se honorários advocatícios e despesas judiciais.

A multa, já computada, corresponde a razão de 0,33 (trinta e três centésimos percentuais) por dia corrido de atraso no recolhimento, aplicável a partir do primeiro dia imediatamente posterior ao do vencimento, calculada de forma linear ou simples, incidente sobre o valor da parcela atualizada monetariamente, limitada ao máximo de 10% (dez por cento).

Prefeitura Municipal de Monte Mor, 14 de Junho de 2016

Catia Aparecida de Paula Albrecht  
 Chefe Dívida Ativa e Cadastro

Controle:

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE MONTE MOR

FORO DE MONTE MOR

SETOR DAS EXECUÇÕES FISCAIS

Rua João Carlos Gomes Carneiro, 12, Jardim Guanabara - CEP 13190-000, Fone:

(19) 3879-2322, Monte Mor-SP - E-mail: montemorsef@tjsp.Jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min****CONCLUSÃO**

Em **20 de setembro de 2016**, faço estes autos conclusos ao MM. Juiz de Direito do **SEF - Setor das Execuções Fiscais** - Comarca de Monte Mor. Eu, Humberto Pugin Junior, Chefe de Seção Judiciário, matrícula M811152.

**DECISÃO**

Processo Digital nº: **1002540-96.2016.8.26.0372**  
 Classe - Assunto **Execução Fiscal - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano**  
 Exequente: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR**  
 Executado e **Empreendimentos Imobiliarios Governador S/C Ltda e outro**  
 Compromissário  
 Comprador (Passivo):

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Rafael Imbrunito Flores**

Vistos.

Cite-se.

Em caso de pagamento sem oposição de embargos, arbitro os honorários em 10% sobre o valor do débito corrigido.

Expeça-se o necessário.

Monte Mor, 20 de setembro de 2016.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**COMARCA DE MONTE MOR**  
**FORO DE MONTE MOR**  
**SETOR DAS EXECUÇÕES FISCAIS**  
 Rua João Carlos Gomes Carneiro, 12 - Monte Mor-SP - CEP 13190-000  
**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**CARTA DE CITAÇÃO – PROCESSO DIGITAL**

Processo Digital nº: **1002540-96.2016.8.26.0372**  
 Classe – Assunto: **Execução Fiscal - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano**  
 Exequente: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR**  
 Executado: **Empreendimentos Imobiliarios Governador S/C Ltda - CNPJ: 50.085.307/0001-00**  
 Dívida Ativa nº: **1411010105**  
 Valor do Débito: **R\$ 1.303,88 - Atualizado até: 13/07/2016**

Destinatário(a):  
 Empreendimentos Imobiliarios Governador S/C Ltda  
 Av. Governador Pedro de Toledo, 593, Bonfim  
 Campinas-SP  
 CEP 13070-752

Pela presente, comunico que perante este Juízo tramita a ação em epígrafe, da qual fica Vossa Senhoria **CITADO(A)** de todo o conteúdo da petição inicial e da decisão que determinou a citação, para que, no **prazo de 05 (cinco) dias**, efetue o pagamento do valor indicado acima, a ser corrigido monetariamente, acrescido de multa, juros e honorários advocatícios fixados na decisão, além das custas judiciais e processuais, ou, em igual prazo, garanta a execução, sob pena de penhora de tantos bens quantos bastem para a satisfação do débito, ficando **CIENTE** de que o prazo para oposição de embargos é de 30 (trinta) dias, contados da intimação da constrição (art. 16, da Lei 6830/80), valendo a citação para todos os termos e atos legais do processo, até final liquidação.

**Para pagamento, parcelamento ou recolhimento parcial, consulte a Prefeitura local.**

**OBSERVAÇÃO:** Este processo tramita eletronicamente. A visualização da petição inicial, dos documentos e da decisão que determina a citação (art. 250, II e V, do CPC) poderá ocorrer mediante acesso ao sítio do Tribunal de Justiça de São Paulo, na internet, no endereço abaixo indicado, sendo considerada vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006) que desobriga a anexação. Petições, procurações, contestação etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico. Monte Mor, 20 de setembro de 2016. Rafael Imbrunite Flores - Juiz de Direito.



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**COMARCA DE MONTE MOR**  
**FORO DE MONTE MOR**  
**SETOR DAS EXECUÇÕES FISCAIS**  
 Rua João Carlos Gomes Carneiro, 12 - Monte Mor-SP - CEP 13190-000  
**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**CARTA DE CITAÇÃO – PROCESSO DIGITAL**

Processo Digital nº: **1002540-96.2016.8.26.0372**  
 Classe – Assunto: **Execução Fiscal - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano**  
 Exeqüente: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR**  
 Compromissário Comprador (Passivo) **Valdomiro Borges Campos - Documentos da Parte Passiva Selecionada << Nenhuma informação disponível >>**  
 Dívida Ativa nº: **1411010105**  
 Valor do Débito: **R\$ 1.303,88 - Atualizado até: 13/07/2016**

Destinatário(a):  
 Valdomiro Borges Campos  
 Rua Dos Salgueiros, 324, R. 10, Chácaras Casa Verde  
 Monte Mor-SP  
 CEP 13190-000

Pela presente, comunico que perante este Juízo tramita a ação em epígrafe, da qual fica Vossa Senhoria **CITADO(A)** de todo o conteúdo da petição inicial e da decisão que determinou a citação, para que, no **prazo de 05 (cinco) dias**, efetue o pagamento do valor indicado acima, a ser corrigido monetariamente, acrescido de multa, juros e honorários advocatícios fixados na decisão, além das custas judiciais e processuais, ou, em igual prazo, garanta a execução, sob pena de penhora de tantos bens quantos bastem para a satisfação do débito, ficando CIENTE de que o prazo para oposição de embargos é de 30 (trinta) dias, contados da intimação da constrição (art. 16, da Lei 6830/80), valendo a citação para todos os termos e atos legais do processo, até final liquidação.

**Para pagamento, parcelamento ou recolhimento parcial, consulte a Prefeitura local.**

**OBSERVAÇÃO:** Este processo tramita eletronicamente. A visualização da petição inicial, dos documentos e da decisão que determina a citação (art. 250, II e V, do CPC) poderá ocorrer mediante acesso ao sítio do Tribunal de Justiça de São Paulo, na internet, no endereço abaixo indicado, sendo considerada vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006) que desobriga a anexação. Petições, procurações, contestação etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico. Monte Mor, 20 de setembro de 2016. Rafael Imbrunito Flores - Juiz de Direito.





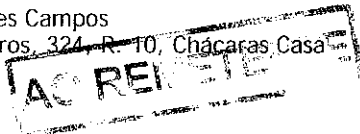
# Digital

27/09/2016  
LOTE: 15562

fls. 9

### DESTINATÁRIO

Valdomiro Borges Campos  
Rua Dos Salgueiros, 324, R. 10, Chácara Casa  
Monte Mor, SP  
13190-000



AR557898071JF



### TENTATIVAS DE ENTREGA

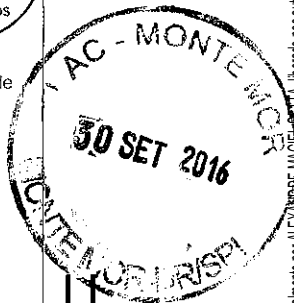
1ª 20/09/2016 10:00 h  
2ª \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ :\_\_\_ h  
3ª \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ :\_\_\_ h

### MOTIVOS DE DEVOLUÇÃO

- |   |  |
|---|--|
| <input type="checkbox"/> 1 Mudou-se                       | <input type="checkbox"/> 5 Recusado      |
| <input type="checkbox"/> 2 Endereço insuficiente          | <input type="checkbox"/> 6 Não procurado |
| <input checked="" type="checkbox"/> 3 Não existe o número | <input type="checkbox"/> 7 Ausente       |
| <input type="checkbox"/> 4 Desconhecido                   | <input type="checkbox"/> 8 Falecido      |
| <input type="checkbox"/> 9 Outros _____                   |  |



ATENÇÃO:  
Posta restante de  
20 (vinte) dias  
corridos.



### ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO AR

Centralizador Regional

### DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (OPCIONAL)

### RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO

### PARA USO DO CLIENTE (OPCIONAL)

### ASSINATURA DO RECEBEDOR

### DATA DE ENTREGA

### NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR

### Nº DOCUMENTO DE IDENTIDADE

Assinatura do Carteiro  
LUCIANA A. COSTA LIMA  
13190-000

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ALEXANDRE HENRI SETTA, liberado nos autos em 05/10/2016 às 08:30. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.jsp.br/prestadigital/ajr/ConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1002540-96.2016.8.26.0372 e código 1469492E.



**DESTINATÁRIO**

Empreendimentos Imobiliarios Governador S/C  
Av. Governador Pedro de Toledo, 593, -, Bonfim  
Campinas, SP  
13070-752

*B*

AR557898068JF



**TENTATIVAS DE ENTREGA**

1ª \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ :\_\_\_ h

2ª \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ :\_\_\_ h

3ª \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ :\_\_\_ h

**ATENÇÃO:**  
Posta restante de  
20 (vinte) dias  
corridos.

**MOTIVOS DE DEVOLUÇÃO**

- 1 Mudou-se
- 2 Endereço insuficiente
- 3 Não existe o número
- 4 Desconhecido
- 9 Outros \_\_\_\_\_
- 5 Recusado
- 6 Não procurado
- 7 Ausente
- 8 Falecido

**ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO AR**

Centralizador Regional

**DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (OPCIONAL)**

**PARA USO DO CLIENTE (OPCIONAL)**

**RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO**

**ASSINATURA DO RECEBEDOR**

**NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR**

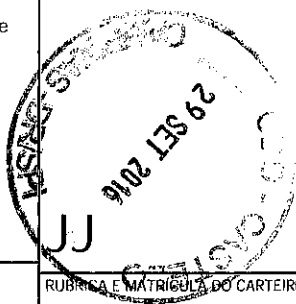
*Donana José Seixas*

**DATA DE ENTREGA**

**Nº DOCUMENTO DE IDENTIDADE**

*29.09.16*

*13.290.570-2*



**MAIO MARINHO - 2016**  
Agente de Correios  
Matrícula: 57128185  
CID CASTELO



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE MONTE MOR

FORO DE MONTE MOR

SETOR DAS EXECUÇÕES FISCAIS

Rua João Carlos Gomes Carneiro, 12, Jardim Guanabara - CEP

13190-000, Fone: (19) 3879-2322, Monte Mor-SP - E-mail:

montemorsetf@tjsp.Jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**ATO ORDINATÓRIO**

Processo Digital nº: **1002540-96.2016.8.26.0372**  
 Classe – Assunto: **Execução Fiscal - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano**  
 Exeqüente: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR**  
 Executado e **Empreendimentos Imobiliarios Governador S/C Ltda e outro**  
 Compromissário  
 Comprador (Passivo):

**CERTIDÃO - Ato Ordinatório**

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Diga à Fazenda Municipal em termos de prosseguimento da execução, requerendo o que de direito.

Nada Mais. Monte Mor, 18 de novembro de 2016. Eu, \_\_\_\_, Humberto Pugin Junior, Escrevente-Chefe.

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0009/2017, foi disponibilizado na página 1105/1106 do Diário da Justiça Eletrônico em 20/01/2017. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado  
Victor Franchi (OAB 297534/SP)

Teor do ato: "Diga à Fazenda Municipal em termos de prosseguimento da execução, requerendo o que de direito."

Monte Mor, 20 de janeiro de 2017.

Humberto Pugin Junior  
Chefe de Seção Judiciário



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR**

RUA FRANCISCO GLICÉRIO, 399 - CENTRO - CEP 13.190-000 - PABX (19) 3879 9000  
[www.montemor.sp.gov.br](http://www.montemor.sp.gov.br)

**Processo: 1002540-96.2016.8.26.0372**

**M.M. JUIZ(A)**

**1411010105010000**

**MUNICÍPIO DE MONTE MOR**, já qualificado nos autos do processo em epígrafe, *rotulado como ação de execução fiscal*, que move em face do executado (a), igualmente já qualificado, vem, pôr seu(sua) procurador(a) judicial que a presente subscreve, requerer a **suspensão do feito**, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, para junto ao Cartório de Registro de Imóveis, obter cópia da **matrícula atualizada** do imóvel objeto do tributo, com fulcro no art. 40 da Lei 6830/80 (LEF) e prosseguimento da execução.

**QUADRA G LOTE 04 – CHACARA CASA VERDE – Monte Mor/SP**

Termos em que,  
P. Deferimento.

Monte Mor, 08 de março de 2017

**Victor Franchi**  
**OAB/SP 297.534**



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE MONTE MOR

FORO DE MONTE MOR

SETOR DAS EXECUÇÕES FISCAIS

Rua João Carlos Gomes Carneiro, 12, Jardim Guanabara - CEP 13190-000,

Fone: (19) 3879-2322, Monte Mor-SP - E-mail: montemorsef@tjsp.Jus.br

Fone (19) 3879-2322 – e-mail: montemorsef@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**CONCLUSÃO**

Em 13 de março de 2017 faço estes autos conclusos ao MM. Juiz de Direito do **Setor das Execuções Fiscais** da Comarca de Monte Mor. Eu, Humberto Pugin Júnior, matr. 811.152, Chefe de Seção Judiciário.

**DECISÃO**

Processo Digital nº: **1002540-96.2016.8.26.0372**  
 Classe - Assunto: **Execução Fiscal - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano**  
 Exeqüente: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR**  
 Executado e Comprador (Passivo): **Empreendimentos Imobiliarios Governador S/C Ltda e outro**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Rafael Imbrunito Flores**

Vistos.

Pedido retro: Defiro, pelo prazo improrrogável de 180 (cento e oitenta) dias.

Decorrido, sem manifestação da Fazenda com relação a juntada da matrícula do imóvel objeto da ação, atualizada, aguarde-se provocação no arquivo provisório.

Intime-se.

Monte Mor, 13 de março de 2017.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

### CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0340/2017, foi disponibilizado na página 2333/2334 do Diário da Justiça Eletrônico em 22/08/2017. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado  
Victor Franchi (OAB 297534/SP)

Teor do ato: "Vistos.Pedido retro: Defiro, pelo prazo improrrogável de 180 (cento e oitenta) dias.Decorrido, sem manifestação da Fazenda com relação a juntada da matrícula do imóvel objeto da ação, atualizada, aguarde-se provocação no arquivo provisório.Intime-se."

Monte Mor, 22 de agosto de 2017.

Humberto Pugin Junior  
Chefe de Seção Judiciário



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA de Monte Mor

FORO DE MONTE MOR

SETOR DAS EXECUÇÕES FISCAIS

Rua João Carlos Gomes Carneiro, 12, Jardim Guanabara - CEP

13190-000, Fone: (19) 3879-2322, Monte Mor-SP - E-mail:

montemorsef@tjsp.Jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**CERTIDÃO**

Processo Digital n°: **1002540-96.2016.8.26.0372**  
 Classe – Assunto: **Execução Fiscal - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano**  
 Exeqüente: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR**  
 Executado e **Empreendimentos Imobiliarios Governador S/C Ltda e outro**  
 Compromissário  
 Comprador (Passivo):

**CERTIDÃO**

Certifico e dou fé que decorreu o prazo para à Fazenda Municipal juntar aos autos cópia da matrícula do imóvel, objeto da ação, atualizada. Certifico ainda haver remetido os autos ao arquivo provisório conforme determinado. Nada Mais. Monte Mor, 06 de agosto de 2018. Eu, Humberto Pugin Junior, Escrevente-Chefe.





PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR  
ESTADO DE SÃO PAULO - CNPJ 45.787.652/0001-56  
www.montemor.sp.gov.br

EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) DE DIREITO DO(A) SETOR DAS EXECUÇÕES FISCAIS DA COMARCA DE MONTE MOR

Processo nº 1002540-96.2016.8.26.0372  
Número de Ordem: 0000288/2016  
Controle Interno: 11567  
Inscrição:1411010105010000

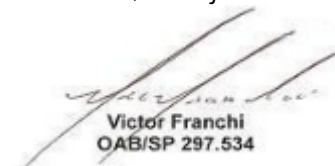
OMunicípio de Monte Mor , já qualificado nos autos do processo em epigrafe, titulado como ação de Execução Fiscal, que move em face do executado igualmente já qualificado(a), em trâmite perante esse Honrado Cartório, por seu procurador que esta subscreve, vem respeitosamente requerer a Vossa Excelência, a exclusão do compromissário comprador VALDOMIRO BORGES CAMPOS

Por oportuno, tendo sido citado, o executado constate às fls.09, na Certidão de Dívida Ativa, a exequente respeitosamente requer a Vossa Excelência, que seja ordenado a penhora do bem imóvel descrito na Matrícula 24775 , conforme Certidão que esta acompanha, especificamente , para que sobre ele recaia a Constrição Judicial.

Requer, finalmente, que a formalização da penhora, com a prévia avaliação e a posterior expedição do auto sejam efetivadas pelo(a) Digno(a) Oficial de Justiça que atua junto a essa EGREGIA VARA

Termos em que,  
Pede deferimento.

Monte Mor, 24 de janeiro de 2019.

  
Victor Franchi  
OAB/SP 297.534



87 - PENHORA - EXCLUSÃO COMPROMISSÁRIO

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS  
DA COMARCA DE CAPIVARI - SP

Rua General Osório, 399 - Centro - CEP 13360-000 - Caixa Postal 60 - Telefones: (19) 3492-7537 - 3492-7538

E-mail: [ri@ricapivari.com.br](mailto:ri@ricapivari.com.br)

ALINE FIUZA CICHETTO  
OFICIAL

CERTIDÃO

507/2019  
22/10/3  
LUCIANA ALMEIDA LORENA MACHADO BELCHIOR,

Escrevente Autorizada deste Oficial de Registro de Imóveis e Anexos, desta cidade de Capivari, Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.

CERTIFICA, atendendo pedido verbal formulado por pessoa interessada, que revendo os livros competentes existentes neste Registro de Imóveis, a seu cargo, deles verificou constar que sobre o lote nº "04" (QUATRO) da quadra "G", do loteamento denominado "CHACARAS CASA VERDE", localizado no bairro dos Pintos, Núcleo Urbano do município de Monte Mor, desta Comarca de Capivari, Estado de São Paulo, registrado sob número 4, na matrícula número 24.775, do livro 2-Registro Geral, deste Oficial de Registro de Imóveis, de propriedade de EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS GOVERNADOR S/C LTDA., com sede na cidade de Campinas, Estado de São Paulo, na Avenida Governador Pedro de Toledo, nº 593, Bonfim, inscrita no CNPJ/MF. nº 50.085.307/0001-00, não existem ônus de qualquer espécie, nem qualquer registro de citação de ação real ou pessoal reipersecutória sobre o mencionado lote, até a data de instalação da comarca em que situado, abaixo aludida.

CARACTERÍSTICAS DO IMÓVEL: Contendo a área superficial de 1.260,00m<sup>2</sup> (um mil duzentos e sessenta metros quadrados), com frente para a Rua 10, onde mede 24,00m. (vinte e quatro metros), com igual metragem nos fundos, onde divide com a propriedade José Barbieri e irmãos; por 52,50m. (cinquenta e dois metros e cinquenta centímetros) da frente aos fundos, de ambos os lados, dividindo, do lado direito de quem da rua olha para o imóvel, com o lote nº 03, e do lado esquerdo, no mesmo sentido, com o lote nº 05; o qual dista 67,00m. (sessenta e sete metros) do início da curva que forma esquina com a Rua 7, na quadra completada pela Rua 5: CERTIFICA, finalmente, que o imóvel acima descrito, encontra-se situado na área territorial da Circunscrição Imobiliária de Monte Mor-SP, instalada em 25 de novembro de 2009, e que a partir dessa data as alienações e onerações passaram a ser de competência daquela comarca. NADA MAIS. O referido é verdade e dá fé. Capivari, 03 de outubro de 2017.

Eu, Alina (Andreza Krik Scrivano), Auxiliar, a digitei e conferi.

LUCIANA ALMEIDA LORENA MACHADO BELCHIOR  
ESCREVENTE

EMOLUMENTOS -

Oficial.....: R\$ 29,93  
Estado.....: R\$ NIHILL  
Ipesp.....: R\$ NIHILL  
Reg. Civil...: R\$ NIHILL  
Trib. Justiça: R\$ NIHILL  
M. Público...: R\$ NIHILL  
Imp. Municipal: R\$ NIHILL  
Total.....: R\$ 29,93  
Protocolo nº 00075180  
Descontados a isenção  
prevista no Art. 8º da Lei  
Estadual N° 11.331/2002

PRAZO DE VALIDADE

Para fins do disposto do inciso IV do art. 1º do Dec. Federal nº 93.240/86, e letra "d" do item 12 do Cap. XIV do Provimento CGJ 58/89, a presente certidão é **VÁLIDA POR 30 DIAS**, a contar da data de sua emissão.



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**COMARCA DE MONTE MOR**  
**FORO DE MONTE MOR**  
**SETOR DAS EXECUÇÕES FISCAIS**  
**RUA JOÃO CARLOS GOMES CARNEIRO, 12, Monte Mor - SP - CEP**  
**13190-000**  
**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

### CONCLUSÃO

Em 11 de fevereiro de 2019, faço estes autos conclusos ao MM. Juiz de Direito do **SEF - Setor das Execuções Fiscais** - Comarca de Monte Mor. Eu, Humberto Pugin Junior, Chefe de Seção Judiciário, matrícula M811152.

### SENTENÇA

Processo Digital nº: **1002540-96.2016.8.26.0372**  
 Classe - Assunto: **Execução Fiscal - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano**  
 Exequente: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR**  
 Executado e **Empreendimentos Imobiliarios Governador S/C Ltda e outro**  
 Compromissário  
 Comprador (Passivo):

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Rafael Imbrunite Flores**

#### **Vistos.**

Considerando que houve desistência do feito com relação ao coexecutado Valdomiro Borges Campos, **extingo o feito com relação a este**, sem resolução de mérito, nos termos do art. 485, inciso VIII do Código de Processo Civil.

Custas na forma da lei.

No mais, dando prosseguimento ao feito, expeça-se mandado de **CONSTATAÇÃO, AVALIAÇÃO e PENHORA** sobre o imóvel indicado pela exequente.

Int.

Monte Mor, 11 de fevereiro de 2019.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA de Monte Mor

FORO DE MONTE MOR

SETOR DAS EXECUÇÕES FISCAIS

Rua João Carlos Gomes Carneiro, 12, Jardim Guanabara - CEP  
13190-000, Fone: (19) 3879-2322, Monte Mor-SP - E-mail:

montemorsef@tjsp.Jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min****CERTIDÃO**

Processo Digital n°: **1002540-96.2016.8.26.0372**  
 Classe – Assunto: **Execução Fiscal - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano**  
 Exequente: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR**  
 Executado e **Empreendimentos Imobiliarios Governador S/C Ltda, Valdomiro Borges**  
 Compromissário **Campos**  
 Comprador (Passivo):

**CERTIDÃO**

Certifico e dou fé haver feito as devidas anotações no Sistema SAJ quanto a baixa do(a) executado(a) Valdomiro Borges Campos, que foi excluído(a) do polo passivo da ação. Nada Mais. Monte Mor, 18 de março de 2019. Eu, Humberto Pugin Junior, Escrevente-Chefe.



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**COMARCA DE MONTE MOR**  
**FORO DE MONTE MOR**  
**SETOR DAS EXECUÇÕES FISCAIS**  
**RUA JOÃO CARLOS GOMES CARNEIRO, 12, Monte Mor-SP - CEP**  
**13190-000**

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**MANDADO DE PENHORA, AVALIAÇÃO E INTIMAÇÃO – PROCESSO DIGITAL**

Processo Digital nº: **1002540-96.2016.8.26.0372**  
 Classe – Assunto: **Execução Fiscal - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano**  
 Dívida Ativa nº: **1411010105**  
 Exequente: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR**  
 Executado: **Empreendimentos Imobiliarios Governador S/C Ltda, Valdomiro Borges Campos**  
  
**CNPJ: 50.085.307/0001-00**  
 Valor do débito: **R\$ 1.303,88 - Atualizado até 13/07/2016**  
 Oficial de Justiça: **(0)**  
 Mandado nº: **372.2019/002097-0**

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da Setor das Execuções Fiscais do Foro de Monte Mor da Comarca de Monte Mor, Dr(a). Rafael Imbrunito Flores, na forma da lei,

**MANDA** a qualquer Oficial de Justiça de sua jurisdição que, em cumprimento ao presente, expedido nos autos da ação em epígrafe, DIRIJA-SE à Rua dos Salgueiros, nº 324, Chácara Casa Verde, Monte Mor/SP e proceda à **CONSTATAÇÃO, PENHORA e AVALIAÇÃO** sobre o imóvel indicado pela exequente "**Lote nº: 04, da quadra "G", Chácara Casa Verde, Monte Mor-SP**", lavrando-se o respectivo auto. Outrossim, INTIME eventuais moradores no imóvel da penhora realizada.

**CUMPRASE** na forma e sob as penas da lei. Monte Mor, 25 de março de 2019. Humberto Pugin Junior, Escrevente-Chefe.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

DILIGÊNCIA: Guia nº \* - R\$ \*

Advogado: Dr(a). Victor Franchi

*Art. 105, III, das NSCGJ: “É vedado ao oficial de justiça o recebimento de qualquer numerário diretamente da parte. A identificação do oficial de justiça, no desempenho de suas funções, será feita mediante apresentação de carteira funcional, obrigatória em todas as diligências”.*

*Advertência: Opor-se à execução de ato legal, mediante violência ou ameaça a funcionário competente para executá-lo ou a quem lhe esteja prestando auxílio: Pena – detenção, de 2 (dois) meses a 2 (dois) anos, Desacatar funcionário público no exercício da função ou em razão dela: Pena – detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, ou multa. “Texto extraído do Código Penal, artigos 329 “caput” e 331.*

*Art. 212, do CPC: Os atos processuais serão realizados em dias úteis, das 6 (seis) às 20 (vinte) horas.*

*§ 2º Independentemente de autorização judicial, as citações, intimações e penhoras poderão realizar-se no período de férias forenses, onde as houver, e nos feriados ou dias úteis fora do horário estabelecido neste artigo, observado o disposto no [art. 5º, inciso XI, da Constituição Federal](#).*

*Artigo 5º, inciso XI, da CF: a casa é asilo inviolável do indivíduo, ninguém nela podendo penetrar sem consentimento do morador, salvo em caso de flagrante delito ou desastre, ou para prestar socorro, ou, durante o dia, por determinação judicial.*



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE MONTE MOR

FORO DE MONTE MOR

SETOR DAS EXECUÇÕES FISCAIS

RUA JOÃO CARLOS GOMES CARNEIRO, 12, Monte Mor-SP - CEP  
13190-000

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**\*37220190020970\***



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**COMARCA DE MONTE MOR**  
**FORO DE MONTE MOR**  
**SETOR DAS EXECUÇÕES FISCAIS**  
 RUA JOÃO CARLOS GOMES CARNEIRO, 12, Monte Mor-SP - CEP  
 13190-000  
**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**MANDADO DE PENHORA, AVALIAÇÃO E INTIMAÇÃO – PROCESSO DIGITAL**

Processo Digital nº: **1002540-96.2016.8.26.0372**  
 Classe – Assunto: **Execução Fiscal - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano**  
 Dívida Ativa nº: **1411010105**  
 Exequente: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR**  
 Executado: **Empreendimentos Imobiliários Governador S/C Ltda, Valdomiro Borges Campos**  
  
 CNPJ: **50.085.307/0001-00**  
 Valor do débito: **R\$ 1.303,88 - Atualizado até 13/07/2016**  
 Oficial de Justiça: **(0)**  
 Mandado nº: **372.2019/002097-0**

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da Setor das Execuções Fiscais do Foro de Monte Mor da Comarca de Monte Mor, Dr(a). Rafael Imbrunito Flores, na forma da lei,

**MANDA** a qualquer Oficial de Justiça de sua jurisdição que, em cumprimento ao presente, expedido nos autos da ação em epígrafe, **DIRIJA-SE** à Rua dos Salgueiros, nº 324, Chácara Casa Verde, Monte Mor/SP e proceda à **CONSTATAÇÃO, PENHORA e AVALIAÇÃO** sobre o imóvel indicado pela exequente "**Lote nº: 04, da quadra "G", Chácara Casa Verde, Monte Mor-SP**, lavrando-se o respectivo auto. Outrossim, **INTIME** eventuais moradores no imóvel da penhora realizada.

**CUMpra-se** na forma e sob as penas da lei. Monte Mor, 25 de março de 2019. Humberto Pugin Junior, Escrevente-Chefe.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

DILIGÊNCIA: Guia nº \* - R\$ \*

Advogado: Dr(a). Victor Franchi

*Art. 105, III, das NSCGJ: "É vedado ao oficial de justiça o recebimento de qualquer numerário diretamente da parte. A identificação do oficial de justiça, no desempenho de suas funções, será feita mediante apresentação de carteira funcional, obrigatória em todas as diligências".*  
*Advertência: Opor-se à execução de ato legal, mediante violência ou ameaça a funcionário competente para executá-lo ou a quem lhe esteja prestando auxílio: Pena – detenção, de 2 (dois) meses a 2 (dois) anos. Desacatar funcionário público no exercício da função ou em razão dela: Pena – detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, ou multa. "Texto extraído do Código Penal, artigos 329 "caput" e 331.*  
*Art. 212, do CPC: Os atos processuais serão realizados em dias úteis, das 6 (seis) às 20 (vinte) horas.*  
*§ 2º. Independentemente de autorização judicial, as citações, intimações e penhoras poderão realizar-se no período de férias forenses, onde as houver, e nos feriados ou dias úteis fora do horário estabelecido neste artigo, observado o disposto no art. 5º, inciso XI, da Constituição Federal.*  
*Artigo 5º, inciso XI, da CF: a casa é asilo inviolável do indivíduo, ninguém nela podendo penetrar sem consentimento do morador, salvo em caso de flagrante delito ou desastre, ou para prestar socorro, ou, durante o dia, por determinação judicial.*

20 MAR 2019

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por HUBERTO PUGIN JUNIOR. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/esaj>, informe o processo 1002540-96.2016.8.26.0372 e código 66A8CDC.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ADILSON SEDANO CAVALARI, liberado nos autos em 15/06/2019 às 08:15. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1002540-96.2016.8.26.0372 e código 66A8CDC.

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Fórum da Comarca de Monte Mor - Setor das Execuções Fiscais

Processo Digital n. 1002540-96.2016.8.26.0372 - Mandado nº 372.2019/002097-0

AUTO DE PENHORA E ESTIMATIVA/AVALIAÇÃO - FLS. 01

Aos 23 (vinte e três) dias do mês de maio (05) do ano de Dois Mil e Dezenove (2019), nesta Comarca de Monte Mor/SP, onde em diligência me encontrava, eu, Oficial de Justiça infra-assinado, a fim de dar cumprimento ao Respeitável mandado junto, expedido na ação de Execução Fiscal, Processo supra, onde figura como exequente PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR e executado EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS GOVERNADOR S/C LTDA, VALDOMIRO BORGES CAMPOS, pela qual procedemos à penhora sobre o imóvel indicado pela exequente: Um Lote de terreno sob n. 04, da quadra "G", do loteamento denominado "Chácaras Casa Verde", localizado no bairro dos Pintos, Núcleo Urbano do município de Monte Mor, desta Comarca de Capivari, Estado de São Paulo, registrado sob n. 4 na matrícula 24.775, do livro 2 – Registro Geral do CRI de Capivari/SP.. Características do imóvel: contendo a área superficial de 1.260,00 m<sup>2</sup>, com frente para a Rua 10, onde mede 24,00 m, com igual metragem nos fundos, onde divide com a propriedade José Barbieri e irmãos; por 52,50 m da frente aos fundos, de ambos os lados, dividindo, do lado direito de quem da rua olha para o imóvel, com o lote n. 03, e do lado esquerdo, no mesmo sentido, com o lote n. 05; o qual dista 67,00 m do início da curva que forma esquina com a Rua 7, na quadra completada pela Rua 5. Dito imóvel é objeto da matrícula acima referida, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Capivari - SP. (atualmente situado na área territorial da Circunscrição Imobiliária da Comarca de Monte Mor/SP), cuja cópia da Matrícula (com seus registros e averbações) / Certidão segue anexa e fica fazendo parte integrante deste auto.....

IMÓVEL ESTE: (     ) COM BENFEITORIAS

(XXXX) SEM BENFEITORIAS

OBS.: O referido imóvel não está dotado de asfalto e possui em seu interior mata nativa.

DA AVALIAÇÃO/ESTIMATIVA DO BEM IMÓVEL PENHORADO: O referido imóvel vai avaliado/estimado em R\$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais).....

E, para constar, lavrei o presente auto que lido e achado conforme vai por mim assinado.....

Adilson Sedano Cavalari – Oficial de Justiça – Matrícula TJSP n. 806.793-8



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Fórum da Comarca de Monte Mor - Setor das Execuções Fiscais

Processo Digital n. 1002540-96.2016.8.26.0372 - Mandado nº 372.2019/002097-0

AUTO DE PENHORA E ESTIMATIVA/AVALIAÇÃO - FLS. 02

COMPROMISSO DE DEPÓSITO: Aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano de \_\_\_\_\_ neste Município e Comarca de Monte Mor/SP., na Rua \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ tendo sido lavrada a penhora supra/retro, NOMEEI como FIEL DEPOSITÁRIO DO BEM IMÓVEL PENHORADO o Srº(a)

\_\_\_\_\_ que aceitando o encargo, bem e fielmente prometeu cumpri-lo, cientificando-o, Eu, Oficial de Justiça, de que não deverá abrir mão do depósito, sem prévia e expressa autorização do MM. Juiz de Direito deste feito, na forma e sob as penas da lei. Em seguida lavrei este auto, que lido conforme, é assinado por mim, Oficial de Justiça e pelo Depositário, que recebeu cópia.

O Oficial(a) de Justiça: \_\_\_\_\_

O Depositário: \_\_\_\_\_

RG n.

CPF n.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE MONTE MOR

FORO DE MONTE MOR

SETOR DAS EXECUÇÕES FISCAIS

Rua João Carlos Gomes Carneiro, 12, Jardim Guanabara - CEP

13190-000, Fone: (19) 3879-2322, Monte Mor-SP - E-mail:

montemorsetf@tjsp.Jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min****CERTIDÃO**

Processo Digital n°: **1002540-96.2016.8.26.0372**  
 Classe - Assunto: **Execução Fiscal - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano**  
 Exequente: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR**  
 Executado: **Valdomiro Borges Campos, Empreendimentos Imobiliarios Governador S/C Ltda**  
 Situação do Mandado **Cumprido - Ato positivo**  
 Oficial de Justiça **Adilson Sedano Cavalari (25817)**

**CERTIDÃO - MANDADO CUMPRIDO POSITIVO**

CERTIFICO eu, Oficial de Justiça, que em cumprimento ao mandado n° 372.2019/002097-0 dirigi-me ao endereço: Rua dos Salgueiros, n. 324, Chácaras Casa Verde, Monte Mor/SP., onde, após as devidas diligências feitas, em 23/05/2019, com as formalidades legais, PROCEDI À CONSTATAÇÃO, PENHORA E AVALIAÇÃO DO BEM IMÓVEL INDICADO PELA EXEQUENTE, na conformidade com o Auto de Penhora e Estimativa/Avaliação – Fls. 01 e 02, que segue adiante para os fins de Direito. Certifico que, DEIXEI DE NOMEAR DEPOSITÁRIO PARA O BEM PENHORADO, uma vez que não existe depositário oficial nesta Comarca. Certifico mais, que o imóvel trata-se de lote vago/vazio, sem benfeitorias, razão pela qual DEIXEI DE INTIMAR EVENTUAIS OCUPANTES, uma vez que estes não existem no local. Assim, restituo o mandado para os fins de Direito. O referido é verdade e dou fé.  
 Monte Mor, 28 de maio de 2019.

Número de Cotas: 01 = R\$ 79,59.

Mapa Prefeitura local.



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**COMARCA DE MONTE MOR**  
**FORO DE MONTE MOR**  
**SETOR DAS EXECUÇÕES FISCAIS**  
 Rua João Carlos Gomes Carneiro, 12 - Monte Mor-SP - CEP 13190-000  
**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**CARTA DE INTIMAÇÃO – PROCESSO DIGITAL**

Processo Digital nº: **1002540-96.2016.8.26.0372**  
 Classe – Assunto: **Execução Fiscal - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano**  
 Dívida Ativa nº: **1411010105**  
 Exequente: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR**  
 Executado: **Empreendimentos Imobiliarios Governador S/C Ltda - CNPJ: 50.085.307/0001-00**  
 Valor do débito: **R\$ 1.303,88 - Data do Valor do débito: 13/07/2016**

Destinatário(a):

Empreendimentos Imobiliarios Governador S/C Ltda, na pessoa de seu representante legal,  
 Av. Governador Pedro de Toledo, 593, Bonfim  
 Campinas-SP  
 CEP 13070-752

Pela presente carta fica Vossa Senhoria **INTIMADO(A)** do **AUTO/TERMO DE PENHORA**, disponibilizado na internet, bem como do prazo de **30 (trinta) dias** para interposição de embargos à execução.

Esclareço a Vossa Senhoria que a presente carta é expedida conforme o disposto no art. 12, § 1º e art. 8º, I e II, da Lei n.º 6.830/80, bem como no art. 274, do Código de Processo Civil, valendo o recibo que a acompanha como comprovante de que esta intimação se efetivou.

**OBSERVAÇÃO: Este processo tramita eletronicamente.** A íntegra do processo poderá ser visualizada mediante acesso ao sítio do Tribunal de Justiça de São Paulo, na internet, no endereço abaixo indicado, sendo considerado vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006). Petições, procurações, contestação etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico. Monte Mor, 28 de agosto de 2019. Humberto Pugin Junior, Escrevente-Chefe.

**Digital**11/09/2019  
LOTE: 67809

fls. 28

**DESTINATÁRIO**

Empreendimentos Imobiliarios Governador S/C Ltda

Av. Governador Pedro de Toledo, 593, -, Bonfim

Campinas, SP

13070-752

AR032610462JF

**TENTATIVAS DE ENTREGA**

1ª \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ : \_\_\_ h

2ª \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ : \_\_\_ h

3ª \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ : \_\_\_ h

**MOTIVOS DE DEVOLUÇÃO**

- |  |  |
|--|--|
| <input type="checkbox"/> 1 Mudou-se              | <input type="checkbox"/> 5 Recusado      |
| <input type="checkbox"/> 2 Endereço insuficiente | <input type="checkbox"/> 6 Não procurado |
| <input type="checkbox"/> 3 Não existe o número   | <input type="checkbox"/> 7 Ausente       |
| <input type="checkbox"/> 4 Desconhecido          | <input type="checkbox"/> 8 Falecido      |
| <input type="checkbox"/> 9 Outros _____          |  |

**ATENÇÃO:**  
Posta restante de  
20 (vinte) dias  
corridos.CARIMBO  
UNIDADE DE ENTREGA**BV****ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO AR**

Centralizador Regional

**PARA USO EXCLUSIVO DO REMETENTE (OPCIONAL)**

ASSINATURA DO RECEBEDOR

*Ximara José Feixuma*

DATA DE ENTREGA

\_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR

Nº DOCUMENTO DE IDENTIDADE

13.290.510.2

RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO

**EXCELENTISSIMO SENHOR DE CARVALHO**Matriculado (M)  
Matrícula 89008391  
CDD CASTELO



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA de Monte Mor

FORO DE MONTE MOR

SETOR DAS EXECUÇÕES FISCAIS

Rua João Carlos Gomes Carneiro, 12, Jardim Guanabara - CEP 13190-000,

Fone: (19) 3879-2322, Monte Mor-SP - E-mail: montemorsetf@tjsp.Jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**CERTIDÃO**

Certifico e dou fé que decorreu o prazo para o(a)s executado(a)s oferecer(em) embargos à execução fiscal. Monte Mor, 05 de dezembro de 2019. Eu, Humberto Pugin Júnior, matr. 811.152, Chefe de Seção Judiciário.

**ATO ORDINATÓRIO**

Processo Digital nº: 1002540-96.2016.8.26.0372  
 Classe – Assunto: **Execução Fiscal - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano**  
 Exequente: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR  
 Executado: Empreendimentos Imobiliarios Governador S/C Ltda

**CERTIDÃO - Ato Ordinatório**

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Tendo em vista o decurso do prazo para o(a)s executado(a)s oferecer(em) embargos à execução fiscal, diga à exequente, requerendo o que de direito.

Nada Mais. Monte Mor, 05 de dezembro de 2019. Eu, Humberto Pugin Junior, Escrevente-Chefe.



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**COMARCA DE MONTE MOR**  
**FORO DE MONTE MOR**  
**SETOR DAS EXECUÇÕES FISCAIS**  
 Rua João Carlos Gomes Carneiro, 12, Jardim Guanabara - CEP  
 13190-000, Fone: (19) 3879-2322, Monte Mor-SP - E-mail:  
 montemorsef@tjsp.Jus.br

**CERTIDÃO DE REMESSA PARA O PORTAL ELETRÔNICO**

Processo n°: **1002540-96.2016.8.26.0372**  
 Classe – Assunto: **Execução Fiscal - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano**  
 Exequente: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR**  
 Executado: **Empreendimentos Imobiliarios Governador S/C Ltda**

**CERTIFICA-SE** que em 01/09/2020 o ato abaixo foi encaminhado ao **portal eletrônico**.

Teor do ato: Tendo em vista o decurso do prazo para o(a)(s) executado(a)(s) oferecer(em) embargos à execução fiscal, diga à exequente, requerendo o que de direito.

Monte Mor, (SP), 01 de setembro de 2020



**SP  
PODER JUDICIÁRIO**

### **CIÊNCIA DA INTIMAÇÃO**

Autos nº: **1002540-96.2016.8.26.0372**

Foro: **Foro de Monte Mor**

**Declaramos ciência nesta data, através do acesso ao portal eletrônico, do teor do ato transcrito abaixo.**

Data da Intimação: **02/09/2020 08:15:20**

Prazo: **30 dias**

Intimado: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR**

Teor do Ato: **Tendo em vista o decurso do prazo para o(a)(s) executado(a)(s) oferecer(em) embargos à execução fiscal, diga à exequente, requerendo o que de direito.**

**Monte Mor (SP), 2 de Setembro de 2020**



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR  
ESTADO DE SÃO PAULO - CNPJ 45.787.652/0001-56  
www.montemor.sp.gov.br

EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) DE DIREITO DO(A) SETOR DAS EXECUÇÕES FISCAIS DA  
COMARCA DE MONTE MOR

Processo nº 1002540-96.2016.8.26.0372  
Número de Ordem: 0000288/2016

Controle Interno: 11567  
Cadastro: 1411010105010000  
CDA(s):

O Município de Monte Mor, por seu(a) procurador(a) que esta  
subscrive, nos autos da EXECUÇÃO FISCAL em epígrafe, que promove em desfavor de(a)  
EMPREENHIMENTOS IMOBILIARIOS GOVERNADOR S/C LTDA, vem, respeitosamente à presença de Vossa  
Excelência, requerer a DESIGNAÇÃO DE DATA PARA LEILÃO, uma vez que não houve pagamento do  
débito.

Termos em que,  
Pede deferimento.

Monte Mor, 2 de setembro de 2020.

  
Victor Franchi  
OAB/SP 297.534



28 - PENHORA - LEILÃO - DESIGNAÇÃO DE DATA





**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE MONTE MOR

FORO DE MONTE MOR

SETOR DAS EXECUÇÕES FISCAIS

Rua João Carlos Gomes Carneiro, 12, Jardim Guanabara - CEP 13190-000,

Fone: (19) 3879-2322, Monte Mor-SP - E-mail: montemorsetf@tjsp.Jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**DECISÃO**

Processo Digital n°: **1002540-96.2016.8.26.0372**  
 Classe - Assunto: **Execução Fiscal - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano**  
 Exequente: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR**  
 Executado: **Empreendimentos Imobiliarios Governador S/C Ltda**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Rafael Imbrunito Flores**

Vistos,

Defiro a realização de leilão/praça do(s) bem(ns) penhorado(s) por meio do Sistema Eletrônico, nos termos do art. 880 e seguintes do Código de Processo Civil e do Provimento CSM n° 1.625/2009.

Para esta finalidade, nomeio **LANCE JUDICIAL (LEILÕES ELETRÔNICOS)**, empresa gestora regularmente cadastrada e homologada perante a Secretaria de Tecnologia da Informação do Tribunal de Justiça de São Paulo – STI, a qual realizará o leilão/praça por meio do sítio eletrônico: [www.lancejudicial.com.br](http://www.lancejudicial.com.br).

Nesta hipótese, intime-se a gestora para as providências de praxe, observadas as normas pertinentes do Novo Código de Processo Civil e Provimentos CSM pertinentes. Advirto a leiloeira de que eventual arrematação realizada em segundo leilão não poderá ocorrer por lance inferior a 70% do valor da avaliação.

Int.

Monte Mor, 20 de outubro de 2020.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**COMARCA DE MONTE MOR**  
**FORO DE MONTE MOR**  
**SETOR DAS EXECUÇÕES FISCAIS**  
 Rua João Carlos Gomes Carneiro, 12, Jardim Guanabara - CEP  
 13190-000, Fone: (19) 3879-2322, Monte Mor-SP - E-mail:  
 montemorsef@tjsp.Jus.br

**CERTIDÃO DE REMESSA PARA O PORTAL ELETRÔNICO**

Processo n°: **1002540-96.2016.8.26.0372**  
 Classe – Assunto: **Execução Fiscal - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano**  
 Exequente: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR**  
 Executado: **Empreendimentos Imobiliarios Governador S/C Ltda**

**CERTIFICA-SE** que em 11/11/2020 o ato abaixo foi encaminhado ao **portal eletrônico**.

Teor do ato: Vistos, Defiro a realização de leilão/praça do(s) bem(ns) penhorado(s) por meio do Sistema Eletrônico, nos termos do art. 880 e seguintes do Código de Processo Civil e do Provimento CSM n° 1.625/2009. Para esta finalidade, nomeio LANCE JUDICIAL (LEILÕES ELETRÔNICOS), empresa gestora regularmente cadastrada e homologada perante a Secretaria de Tecnologia da Informação do Tribunal de Justiça de São Paulo STI, a qual realizará o leilão/praça por meio do sítio eletrônico: [www.lancejudicial.com.br](http://www.lancejudicial.com.br). Nesta hipótese, intime-se a gestora para as providências de praxe, observadas as normas pertinentes do Novo Código de Processo Civil e Provimentos CSM pertinentes. Advirto a leiloeira de que eventual arrematação realizada em segundo leilão não poderá ocorrer por lance inferior a 70% do valor da avaliação. Int.

Monte Mor, (SP), 11 de novembro de 2020



**SP  
PODER JUDICIÁRIO**

## **CIÊNCIA DA INTIMAÇÃO**

Autos nº: **1002540-96.2016.8.26.0372**

Foro: **Foro de Monte Mor**

**Declaramos ciência nesta data, através do acesso ao portal eletrônico, do teor do ato transcrito abaixo.**

Data da Intimação: **12/11/2020 08:34:03**

Prazo: **30 dias**

Intimado: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR**

Teor do Ato: **Vistos, Defiro a realização de leilão/praça do(s) bem(ns) penhorado(s) por meio do Sistema Eletrônico, nos termos do art. 880 e seguintes do Código de Processo Civil e do Provimento CSM nº 1.625/2009. Para esta finalidade, nomeio LANCE JUDICIAL (LEILÕES ELETRÔNICOS), empresa gestora regularmente cadastrada e homologada perante a Secretaria de Tecnologia da Informação do Tribunal de Justiça de São Paulo STI, a qual realizará o leilão/praça por meio do sítio eletrônico: [www.lancejudicial.com.br](http://www.lancejudicial.com.br). Nesta hipótese, intime-se a gestora para as providências de praxe, observadas as normas pertinentes do Novo Código de Processo Civil e Provimentos CSM pertinentes. Advirto a leiloeira de que eventual arrematação realizada em segundo leilão não poderá ocorrer por lance inferior a 70% do valor da avaliação. Int.**

**Monte Mor (SP), 12 de Novembro de 2020**